



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PEDRO II
Rua Antonino Martins de Andrade, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 4/2023 - DENS/DG-PEDROII/CAPEDEII/IFPI, de 14 de agosto de 2023.

CHAMADA PÚBLICA 2023/2 - IFPI - Campus Pedro II

Dispõe sobre o Edital de Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Concomitante/Subsequente, para o segundo semestre letivo do ano de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) – Campus Pedro II.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS PEDRO II, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos para preenchimento de um total de **17 vagas**, assim distribuídas para o **CURSO: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO - forma Concomitante/Subsequente**, ofertadas para o ingresso no segundo semestre letivo de 2023.2, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, na forma Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio.

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2023/2 - IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14/08/2023
Solicitação de nome social.	15/08/2023
Resultado da solicitação de nome social.	16/08/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14 a 17/08/2023 das 08:00h às 17:00h
Comparecimento junto ao IFPI para avaliação junto a Comissão Local da heteroidentificação, para os candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas.	17/08/2023 das 08:00h às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00
Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação.	18/08/2023
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar de heteroidentificação.	
Resultado definitivo da solicitação de heteroidentificação.	18/08/2023
Resultado Parcial da Chamada Pública.	21/08/2023
Prazo para Recurso contra o Resultado Parcial da Chamada Pública.	
Resultado do Recurso Contra o Resultado Parcial da Chamada Pública.	22/08/2023
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	23/08/2023
PERÍODO DE MATRÍCULA (presencial)	24 e 25/08/2023

NOTA 1: Possíveis alterações nos cronogramas serão divulgadas no site do IFPI e redes sociais do Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br) e na portaria do *campus*.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

1.3 **NÃO SERÁ ACEITA**, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da **Diretoria-Geral do Campus Pedro II**, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação deste IFPI as informações necessárias para a divulgação dos resultados, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Edital de Chamada Pública 2023/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br).

2. DO CURSO

2.1 O curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na **forma Subsequente** ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2 O curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma **Concomitante** ao Ensino Médio - Técnico em Panificação, na modalidade presencial, serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2023.2, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

2.3 No curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Técnico em Panificação **Subsequente**, o aluno concluirá no período mínimo de 01 (um) ano, neste Instituto, a habilitação profissional técnica, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

2.4 No curso na forma **Concomitante**, o aluno, em um tempo mínimo de um ano, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

3. DAS VAGAS

3.1 O Edital de Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I** pelos candidatos aprovados.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão destinadas aos candidatos da **rede pública de ensino**.

4.1.1 Considera-se **escola pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma **Concomitante**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental e esteja cursando** a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em **escola pública**. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental**, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II. Na forma **Subsequente**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública**. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental**, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

4.3 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.2 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.4 **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, **ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais**, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.4.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como **instituições de ensino privadas** as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, *caput*;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

Parágrafo Único. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional, R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), reajustado em 01/05/2023, regulamentado pela Medida Provisória (MP) nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

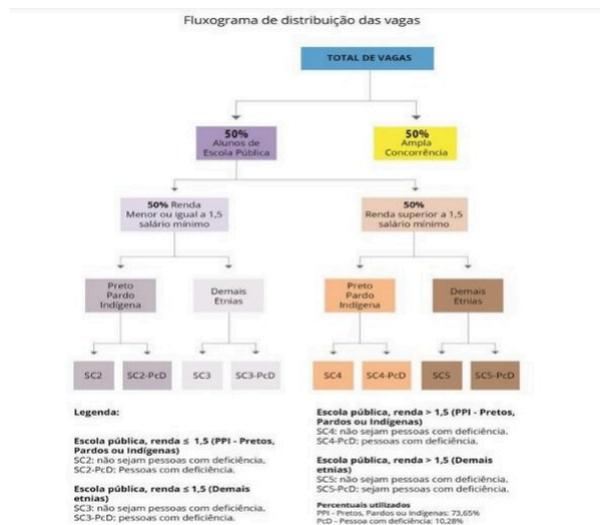
4.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.6, *caput*;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.7 Das vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência, 5% do total serão destinadas a pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.

4.8 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:



4.8.1 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal *per capita* ("renda familiar por pessoa") será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;

II. calcula-se a **média mensal** dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.8.1; e

III. divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.8.1, pelo número de pessoas da família do candidato.

4.8.2 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.8.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.9 Estão **excluídos do cálculo** de que trata o subitem 4.8.1:

I - Os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;

4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f. demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.10 Os candidatos aprovados no Edital de Chamada Pública 2023/2, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se referem o item 4 deste Edital, deverão, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, apresentar os documentos comprobatórios descritos no anexo X, conforme o caso.

4.11 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Edital de Chamada Pública.

5. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato ser egresso de escola pública.

5.2 O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência** concorrerá às cotas **SC2, SC3, SC4** ou **SC5**.

5.3 O candidato **egresso de escola pública e pessoa com deficiência** concorrerá às cotas: **SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD** ou **SC5-PcD**.

5.4 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.4.1 Se o candidato possuir renda *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso.

5.4.2 Se o candidato possuir renda *per capita* maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.5 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.5.1 Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.5.2 Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.6.1 **SC1**: concorrerão às vagas os candidatos com deficiência.

5.6.2 **SC2**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.3 **SC2-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.4 **SC3**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.5 **SC3-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.6 **SC4**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.7 **SC4-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.8 **SC5**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.9 **SC5-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

5.8 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (inscritos nas vagas de cotas **SC2, SC2-PCD, SC4** e **SC4-PCD**) passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O candidato deverá comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço do IFPI - Campus Pedro II - Rua Antônio Martins Andrade, nº 750, Bairro Engenho Novo, CEP: 64255-000, Pedro II-PI, conforme cronograma deste certame.

5.9 O candidato com inscrição confirmada que não comparecer nos prazos e/ou horários dentro do período estabelecido no item 5.8, em conformidade com o cronograma do edital ou tiver sua solicitação de heteroidentificação indeferida será remanejado para concorrer às vagas de ampla concorrência.

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e

como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 O candidato deverá solicitar no Controle Acadêmico do Campus Pedro II, conforme cronograma do certame o uso do nome social apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO II).

II. Cópia da Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Cópia da Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO II).

6.3 O candidato que não apresentar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Todas as publicações referentes a Chamada Pública 2023/2 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

07 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

7.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que no formulário de inscrição (anexo XI), na CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA optaram por cota SC2, SC2-PdD, SC4 ou SC4-PcD, passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

7.2 O candidato autodeclarado preto ou pardo, ao se apresentar para a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial deverá confirmar sua autodeclaração constante no formulário de inscrição, dizendo: *Eu, "nome completo do(a) candidato(a)", me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).*

7.3 Se o candidato autodeclarado preto ou pardo for surdo ou deficiente auditivo, poderá confirmar sua autodeclaração junto a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com intérpretes para auxílios.

7.4 Caso o candidato seja menor de idade, deverá estar acompanhado do responsável.

7.5 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que NÃO comparecerem ao procedimento de heteroidentificação dentro do período estabelecido conforme cronograma deste certame, ou autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida, serão remanejados para concorrer às VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.6 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.7 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação.

7.8 A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

7.9 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.

7.10. Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão:

I. termo de não vínculo, atestando a inexistência de parentesco ou de outra natureza com os candidatos à heteroidentificação;

II. termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

7.11 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para **pretos e pardos**, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial considerará:

a. A autodeclaração realizada pelo candidato no formulário de inscrição (Anexo IX)

b. Única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;

c. Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital.

7.12 A Banca de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados **indígenas**:

I. A autodeclaração realizada pelo candidato no ato no formulário de inscrição (anexo IX) e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir, que deverá ser anexado uma cópia junto ao formulário de inscrição:

a. Registro de Nascimento Indígena;

b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

7.13 O procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, será realizado de forma **PRESENCIAL** pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial no período estabelecido conforme cronograma deste certame.

7.14 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

7.15 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a. Não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

b. Não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital;

c. Impossibilidade da realização da avaliação do candidato pelo não comparecimento do mesmo junto a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial no período estabelecido conforme cronograma deste certame.

7.16 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

7.17 O resultado preliminar, período de recurso e resultado final das avaliações de

heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica selecao.ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame.

7.18 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

7.19 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, conforme as orientações a seguir:

7.20 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

7.21 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

7.22 O candidato deverá preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão, disponível no Controle Acadêmico do campus, conforme cronograma do certame.

7.23 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame.

7.24 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de

Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sítio www.ifpi.edu.br.

7.25 O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, e dos autodeclarados indígenas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

7.26 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.

7.27 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Geral da Chamada Pública nem a Comissão Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

8. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma **PRESENCIAL**, no **Controle Acadêmico** do campus Pedro II, conforme cronograma do certame.

8.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. preencher **formulário de inscrição** (anexo IX);

II. no formulário de inscrição, inserir a média final de Língua Portuguesa e Matemática conforme o caso:

a) na forma **concomitante**, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida no 9º ano do ensino fundamental, antiga 8ª série ou equivalentes;

b) na **forma subsequente**, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e Matemática, obtida no 3º ano do Ensino Médio ou equivalentes.

III) Anexar ao formulário de inscrição (ANEXO IX), cópia do boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias emitido e assinado pela secretaria da escola.

8.4. O candidato é o **único responsável** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, **não podendo imputar à Diretoria-Geral do campus, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**, equívocos nos dados.

8.5 O candidato da Chamada Pública é **isento de taxa de inscrição**.

9. DA ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR

9.1. A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática de acordo com as médias registradas no formulário de inscrição.

9.2. A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 9.1, será realizada com base APENAS na última série do nível de ensino cursado pelo candidato.

9.3 Para estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, será realizada a conversão das notas, caso necessário, conforme **ANEXO VIII**.

9.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o **ANEXO VIII – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas** para fazer a conversão correspondente.

9.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a. Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b. Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

9.5 A nota do candidato será a SOMA SIMPLES resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no histórico escolar.

9.6 Será considerada a nota máxima da NC (nota do candidato) o total de **20,00 pontos**, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:

$NC = MFLP + MFMA$

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

MFLP = 8,70

MFMA = 7,55

A NC (nota do candidato) será igual à soma: $8,70 + 7,55 = 16,25$

NC = 16,25

9.7 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

9.8. Para o recurso, os candidatos deverão, no período estabelecido no cronograma do certame, preencher o formulário próprio, disponível no Controle Acadêmico do campus.

9.8.1 Não será aceito, em hipótese alguma, recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro ao anexar histórico escolar.

9.8.2 O Resultado dos Recursos e o Resultado Definitivo serão divulgados no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos em Língua Portuguesa e Matemática, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **pontuação**

dentro do número de vagas oferecido para cada curso.

10.2. O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo para cada curso na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO I)**.

10.3. Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- II. obtiver maior número de pontos em Matemática;
- III. tiver maior idade.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O IFPI divulgará o resultado final no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e na portaria do campus conforme cronograma do certame.

11.2. O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. Os candidatos aprovados na Chamada Pública que trata este edital, deverão realizar a matrícula de **forma presencial**, conforme cronograma deste certame.

12.2. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado na Chamada Pública 2023/2.

12.3. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

12.4. Sendo o candidato aprovado menor de dezoito anos, no ato da matrícula, deverá obrigatoriamente, estar **acompanhado seu representante legal**.

12.5. A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

13. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

13.1 Os candidatos devem anexar a **documentação comum**, e a **documentação específica** de sua cota, conforme ANEXO X.

13.2. O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

13.3. Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas **não** cabe recurso.

13.4. O preenchimento das vagas remanescentes, após a matrícula dos candidatos aprovados, dar-se-á com candidatos classificados de acordo com o critério de provimento original da vaga.

13.5 Para o preenchimento das vagas remanescentes, O IFPI - Campus Pedro II fará a convocação dos candidatos através de lista publicada na portaria do campus e poderá entrar em contato com o candidato através do número telefônico fornecido no formulário de inscrição.

14. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

14.1. Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

COTA	REMANEJAMENTO DAS VAGAS
SC1	SC1 → AC
SC2	SC2 → SC3 → SC4 → SC5 → AC
SC2-PCD	SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → AC
SC3	SC3 → SC2 → SC4 → SC5 → AC
SC3-PCD	SC3-PCD → SC3 → SC2-PCD → SC2 → SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → AC
SC4	SC4 → SC5 → SC2 → SC3 → AC
SC4-PCD	SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → AC
SC5	SC5 → SC4 → SC2 → SC3 → AC
SC5-PCD	SC5-PCD → SC5 → SC4-PCD → SC4 → SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → AC

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na hipótese de força maior, a Diretoria-Geral do campus fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio www.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

15.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

15.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria-Geral do campus.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Cidade Pedro II - PI, para dirimir questões do presente Edital de Chamada Pública.

Raimundo Nonato Alves da Silva

Diretora-Geral do Campus Pedro II

Campus Pedro II -PI

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								PCD SC1	AMPLA CONCORRÊNCIA
			ESCOLA PÚBLICA									
			RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
			PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***			
SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD					
TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO - modalidade Concomitante/Subsequente	Noite	17	02	01	01	-	02	01	01	-	01	08
		17										

* PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

** PPI - PRETO, PARDO E INDÍGENA

*** NÃO PPI - DEMAIS ETNIAS

ANEXO II – REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNC/D/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: _____

Nome Civil _____

Data de Nascimento ____/____/____

RG: _____

CPF: _____ E-mail _____ Telefone(s) _____

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS *Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos

Autorizo meu (minha) filho (a) a usar o nome social na Chamada Pública 2023.2

Assinatura dos pais ou responsável legal

Pedro II, __ de _____ 2023

Assinatura do Solicitante

FORMA SUBSEQUENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____

_____ concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino em ____ de _____ de _____, estando o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Fundamental e as três séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO IV - DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

- 1.1. Contracheques - (03) três últimos;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII – RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CAMPUS PEDRO II

À Comissão Organizadora do Edital de Chamada Pública 2023/2

Nome do Candidato: _____

Curso de concorrência: _____

Por meio deste instrumento, interponho recurso administrativo contra o resultado da Análise do rendimento escolar.

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$\frac{\text{Nota da disciplina a ser inserida} \times \text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$
--

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

Português = $63.00 \times 10.00 = 6.30$
 100.00

Matemática = $78.00 \times 10.00 = 7.80$
 100.00

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

Português = $4.10 \times 10.00 = 8.20$
 5.00

Matemática = $4.70 \times 10.00 = 9.40$
 5.00

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

Português = $123.80 \times 10.00 = 6.87$
 180.00

Matemática = $104.90 \times 10.00 = 5.82$
 180.00

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00), considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

Português = $543.40 \times 10.00 = 5.43$
 1000.00

Matemática = $863.20 \times 10.00 = 8.63$
 1000.00

Conceito	Conversão em Nota
A	10,0
PLENAMENTE SATISFATORIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATORIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATORIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATORIO AVANÇADO	9,0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,5
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATORIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATORIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM (B / B+)	8,0

Conceito	Conversão em Nota

PROFICIENTE	7,0
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	6,0
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	5,0
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

NOTAS	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
<p>*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</p> <p>Exemplo: 98 dividido por 10 = 9,8</p>	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: ENEM	
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
<p>* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</p> <p>Exemplo: 988 dividido por 100 = 9,88 (em casos assim, inserir no sistema de inscrição a nota 9,8, por exemplo)</p>	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: ENCCEJA	
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
<p>*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</p> <p>Exemplo: 150 dividido por 20 = 7,5</p>	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Em escala de 0 a 5	
5	10
4	8,5
3	7
2	6
1	5

DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO	
Áreas do conhecimento/disciplinas	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física
Ciência*	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	

Ciências*	Química
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Ciência*	Biologia

*Quando o **Histórico Escolar do Ensino Médio** não apresentar as disciplinas de **Física, Química e/ou Biologia**, mas apresentar a disciplina **Ciências**, o candidato deverá utilizar as notas de Ciências no Formulário de Inscrição, repetindo-as sem prejuízo algum.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceitos	Notas
A	De 10,0 a 9,1
A -	De 9,0 a 8,1
B	De 8,0 a 7,1
B -	De 7,0 a 6,1
C	De 6,0 a 5,1
C-	De 5,0 a 4,1
D	De 4,0 a 3,1
D-	De 3,0 a 2,1
E	De 2,0 a 1,1
E-	De 1,0 a 0,0

TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA

SR	0 (SEM RENDIMENTO)
II	1 A 2,9
MI	3 A 4,9
MM	5 A 6,9
MS	7 A 8,9
SS	9 A 10

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disciplina: Língua Portuguesa Média:		Média Geral: _
Disciplina: Matemática Média:		
INSCRIÇÃO Nº_ CANDIDATO AO CURSO:		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO		
CPF:	Data Nascimento: //	
RG: Data de Emissão: //		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai ou responsável:		
Endereço: nº		
Complemento: Bairro:		
Município: UF: CEP:		
Telefone: () / ()		
E-mail:		
COR/RAÇA () branco () preto () pardo () indígena () Não declarado		
ESCOLA DE ORIGEM () Pública () Privada		
CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA		
() Ampla Concorrência		
() Cotas Tipo de Cota:		

Pedro II (PI), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ficha nº.: _

Nome do Candidato:

CURSO:

Pedro II (PI), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

I. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUM A TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA

- I. Documento de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física CPF válido;
- III. Candidato menor de 18 anos deverá anexar os documentos RG e CPF do responsável legal;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao> de quitação eleitoral
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

II. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E SC1**PCD****a) FORMA CONCOMITANTE**

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC1 Pcd)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

III. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS DE ESCOLA PÚBLICA PELO SISTEMA DE COTAS DE ESCOLA PÚBLICA

1. (SC2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental Fundamental — 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO III;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO III.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC2-Pcd) Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2. (SC4) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental — 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO III.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO III.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC4-Pcd)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3. (SC3) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO III;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo

(um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO III;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita) Anexo IV. Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC3-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4. (SC5) Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO III.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO III.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC5-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raimundo Nonato Alves da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PEDROII-CAMPUS PEDRO II**, em 14/08/2023 15:54:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 180762
Código de Autenticação: 9ded0cb8f0

